



# CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

PODER LEGISLATIVO

PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

CONVITE N.º 002/2022

PROCESSO N.º 088/2022

Processo N.º 088/2022

Fl.

N.º \_\_\_\_\_

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ comunica aos interessados que às **10h** do dia **20** do mês de **dezembro** do ano de **2022**, nas dependências do Setor de Licitações, situada na Rua Salustiano Marty, n.º 846, serão recebidas as propostas financeiras e a documentação necessária para o presente convite.

**OBS: A presente licitação será exclusiva para micro empresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inc. I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014.**

Esta Licitação é do tipo MENOR PREÇO, nos termos do presente Convite, regendo-se ainda a mesma pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e suas alterações, para atender à solicitação da Câmara Municipal de Barra do Quaraí, para *contratação de empresa especializada em serviços de informática.*

## 1. OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Preço Total Mensal
	1	1	<p><b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada em serviços de informática, tais como: manutenção das redes de informática e de internet, manutenção dos computadores, gravação em áudio e transmissão ao vivo das sessões plenárias (ordinárias, extraordinárias e especiais), audiências públicas e sessões de processos licitatórios nas redes sociais da Câmara Municipal, bem como a manutenção e atualização, semanalmente, do site <a href="http://www.barradoquarai.rs.leg.br">www.barradoquarai.rs.leg.br</a> e atualização da rede social (página do Facebook) desta Casa Legislativa.</p> <p>Observações:</p> <p>a) A gravação em áudio das sessões plenárias será realizada em computador próprio da Contratante. O dia de realização das sessões plenárias é às segundas-feiras, a partir das 19h. Poderá ainda ocorrer sessão em outro dia e em outro horário ou mudança de dia e horário, sendo que nessa situação a Contratada será avisada com antecedência de 48h (quarenta e oito horas);</p> <p>b) Para realizar os serviços de manutenção, a Contratada manterá 02 (dois) plantões semanais na sede da Contratante, no horário das 08h às 12h, em dias que a Contratante definir;</p> <p>c) Nos demais dias da semana, a Contratada ficará à disposição da Contratante para sanar as dificuldades que se apresentarem na operacionalidade dos computadores, da rede de informática e internet, sendo que a Presidência a comunicará, por escrito, dessa situação;</p> <p>d) A Contratada deverá apresentar, por escrito, laudo técnico, no prazo de 24h após tomar ciência sobre qualquer defeito em equipamentos ou rede de informática e internet;</p> <p>e) A Contratada deverá manter e atualizar as informações e dados do site <a href="http://www.barradoquarai.rs.leg.br">www.barradoquarai.rs.leg.br</a> dentro da plataforma INTERLEGIS, através do Portal Modelo;</p> <p>f) A Contratada ficará responsável, semanalmente, pela publicação (no site <a href="http://www.barradoquarai.rs.leg.br/">www.barradoquarai.rs.leg.br/</a>) de informações de interesse da Casa Legislativa;</p> <p>g) Todas as despesas com deslocamento correrão a expensas da Contratada.</p>	



**CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS**

Processo Nº 088/2022  
Fl.  
Nº \_\_\_\_\_

**2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 As propostas e a documentação serão recebidas pela Comissão de Licitação, em uma via digitadas em papel timbrado da proponente, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou borrões, em dois envelopes distintos e fechados, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**CONVITE N.º 002/2022**  
**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**CONVITE N.º 002/2022**  
**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**  
**PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA**

2.2 A entrega dos envelopes números 1 – Documentação e 2 – Proposta, deverá ocorrer até a data, horário e no local acima especificado, sendo que imediatamente após o horário indicado será realizada a abertura dos mesmos, não sendo admitidos acréscimos, correções e modificações à documentação e propostas apresentadas.

2.3 Em qualquer fase do procedimento, somente poderão praticar atos em nome das licitantes representantes credenciados ou titulares das mesmas com poderes de gestão.

2.4 Os documentos deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Não se realizará autenticação de documentos após a abertura da sessão, isto é, no momento da abertura dos envelopes.

2.5 Nenhum documento será aceito com rasuras, corretivos ou qualquer outro aspecto que possa tornar duvidosa a autenticidade ou dificulte a adequada identificação dos dados nele constante.

2.6 A apresentação da documentação e da proposta pela licitante implica total concordância com as condições do presente Convite.

2.7 Eventuais recursos a serem interpostos dos atos praticados no curso do presente procedimento licitatório observarão o disposto no art. 109 e seguintes da Lei Nº 8.666/93.

**3. HABILITAÇÃO**

**O envelope n.º 01 deverá conter:**

- a) Certidão negativa de débitos junto ao **FGTS**;
- b) Certidão de regularidade fiscal (Secretaria da Fazenda Estadual)
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativo a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014.
- d) Certidão negativa de débitos **Trabalhistas**;
- e) Os licitantes com sede em Barra do Quaraí – RS deverão apresentar certidão Negativa de Débitos Fiscais (**CND**) com este Município válida, original ou cópia autenticada;
- f) **DECLARAÇÕES** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** de qualquer esfera e **Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração** de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal (conforme modelo **ANEXO I**).



**CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS**

Processo Nº 088/2022

Fl.

Nº \_\_\_\_\_

**g) DECLARAÇÃO** de Enquadramento como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), para fins de comprovação de sua condição, firmada por contabilista, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo **ANEXO II**).

3.2 A Licitante que atender a letra g) do item 3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do item 3, deste Convite, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.3 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.4 O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 8.1 "b" deste Convite, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.6 Os documentos constantes do item 3.1, letras "a", "b", "c" e "d" poderão ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3.7 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

#### **4. PROPOSTAS**

**O envelope n.º 02 deverá conter:**

4.1 A proposta financeira deverá conter o preço global do serviço ofertado, em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídos todas as despesas com impostos, taxas, contribuições sociais; etc.

4.2 Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

4.3. É vedada a alteração do preço e a antecipação de pagamento.

4.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

4.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste convite, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais às que contiverem preços excessivos face aos praticados pelo mercado.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1 Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço.

5.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.



# CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

PODER LEGISLATIVO

## PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

Processo Nº 088/2022

Fl.

Nº \_\_\_\_\_

5.3 Será considerada vencedora a proposta que, atendidas todas as especificações do Convite, oferecer o menor preço, serão considerados os valores indicados até duas casas após a vírgula.

### 6. CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1 Ocorrendo empate entre as empresas terá como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

### 7. PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO do serviço será efetuado mensalmente, de acordo com os valores apresentados na proposta, até o 5º (quinto) dia consecutivo do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho da Tesouraria da Câmara Municipal.

7.2 Para o caso de faturas incorretas, a Câmara Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

7.3 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

7.4 A Câmara Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

7.5 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
16	2001	3.3.9.0.40.00.00.00.00
16	2001	3.3.9.0.40.99.02.00.00

### 8. PENALIDADES

8.1 A empresa licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do serviço a ser executado, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Convite, tais como: o atraso na execução; execução em desacordo com a proposta ou não execução, do serviço objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea "b", deste item;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

### 9. ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05(cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



## CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

PODER LEGISLATIVO

### PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

Processo Nº 088/2022

Fl.

Nº \_\_\_\_\_

9.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

9.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

9.4. A minuta do contrato em anexo é parte integrante deste edital.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1 As impugnações ao presente ato convocatório serão recebidos pelo protocolo, aos cuidados da comissão especial de licitação, nos termos e prazos estabelecidos no art. 41, da lei 8.666/93.

10.2 Dos atos decorrentes desta licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da referida lei.

## 11. INFORMAÇÕES

11.1. Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Barra do Municipal da Barra do Quaraí, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 13h, e pelo fone (55) 3419 1004 e 1273, [camarabq@yahoo.com.br](mailto:camarabq@yahoo.com.br).

Barra do Quaraí, 12 de dezembro de 2022.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 12/12/2022

Márcia Martins Regazon  
Procuradora Jurídica  
OAB/RS 92.991

Danilo Fernando Trindade Rodrigues  
Presidente  
Câmara Municipal de Barra do Quaraí



**CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS**

Processo N° 088/2022

Fl.

N° \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**CONVITE N.º 002/2022**  
**PROCESSO N.º 088/2022**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ **Processo n° 088/2022**, na modalidade CONVITE n.º 002/2022:

**Que** não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas;

**Que** não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(CIDADE) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



**CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

PODER LEGISLATIVO

**PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS**

**ANEXO II**

**CONVITE N.º 002/2022**

**PROCESSO N.º 088/2022**

Processo N.º 088/2022

Fl.

N.º \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_ UF. \_\_\_\_\_.

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de Licitação na Modalidade Convite, que estou sob o regime de empresa:

Empresa de Pequeno Porte -EPP

Micro empresa -ME

Conforme o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contador

Nome

CRC

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa

Nome/Cargo

C.P.F./RG



# CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

PODER LEGISLATIVO

PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

## ANEXO III

CONVITE N.º 002/2022

PROCESSO N.º 088/2022

### MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 05.521.027/0001-43, com sede a Rua Salustiano Marty n.º 846, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo presidente, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º: \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade da \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira deste contrato que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto, descrito abaixo, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º \_\_\_\_/20 \_\_, CONVITE n.º \_\_\_\_/20 \_\_, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do convite e pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### DO OBJETO

**Cláusula Primeira** - O presente contrato tem por objeto execução do serviço abaixo descritos:

Item	Qte.	Unid.	Discriminação
01	01	01	<p><b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada em serviços de informática, tais como: manutenção das redes de informática e de internet, manutenção dos computadores, gravação em áudio e transmissão ao vivo das sessões plenárias (ordinárias, extraordinárias e especiais), audiências públicas e sessões de processos licitatórios nas redes sociais da Câmara Municipal, bem como a manutenção e atualização, semanalmente, do site <a href="http://www.barradoquarai.rs.leg.br">www.barradoquarai.rs.leg.br</a> e atualização da rede social (página do Facebook) desta Casa Legislativa.</p> <p>Observações:</p> <p>a) A gravação em áudio das sessões plenárias será realizada em computador próprio da Contratante. O dia de realização das sessões plenárias é às segundas-feiras, a partir das 19h. Poderá ainda ocorrer sessão em outro dia e em outro horário ou mudança de dia e horário, sendo que nessa situação a Contratada será avisada com antecedência de 48h (quarenta e oito horas);</p> <p>b) Para realizar os serviços de manutenção, a Contratada manterá 02 (dois) plantões semanais na sede da Contratante, no horário das 08h às 12h, em dias que a Contratante definir;</p> <p>c) Nos demais dias da semana, a Contratada ficará à disposição da Contratante para sanar as dificuldades que se apresentarem na operacionalidade dos computadores, da rede de informática e internet, sendo que a Presidência a comunicará, por escrito, dessa situação;</p> <p>d) A Contratada deverá apresentar, por escrito, laudo técnico, no prazo de 24h após tomar ciência sobre qualquer defeito em equipamentos ou rede de informática e internet;</p> <p>e) A Contratada deverá manter e atualizar as informações e dados do site <a href="http://www.barradoquarai.rs.leg.br">www.barradoquarai.rs.leg.br</a> dentro da plataforma INTERLEGIS, através do Portal Modelo;</p> <p>f) A Contratada ficará responsável, semanalmente, pela publicação (no site</p>





**CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS**

Processo Nº 088/2022

Fl.

Nº \_\_\_\_\_

[www.barradoquaraí.rs.leg.br/](http://www.barradoquaraí.rs.leg.br/)) de informações de interesse da Casa Legislativa;  
g) Todas as despesas com deslocamento correrão a expensas da Contratada.

**DO PREÇO**

**Cláusula Segunda** - O preço para o presente ajuste é de R\$: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula Terceira** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
16	2001	3.3.9.0.40.00.00.00.00
16	2001	3.3.9.0.40.99.02.00.00

**DO PAGAMENTO**

**Cláusula Quarta** – I- O PAGAMENTO do serviço será efetuado mensalmente, de acordo com os valores apresentados na proposta, até o 5º (quinto) dia consecutivo do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho da Tesouraria da Câmara Municipal.

II - Para o caso de faturas incorretas, a Câmara Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

III- Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

IV - A Câmara Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Cláusula Quinta** - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Havendo prorrogação / renovação, o preço total a ser pago no período subsequente receberá reajuste do índice médio acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC, IPCA e IGPM, acumulado a contar da data da apresentação da proposta pela **CONTRATADA**.

**DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**Cláusula Sexta** -

I - DOS DIREITOS – Constituem direitos do **CONTRATANTE**

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.



**CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS**

Processo N° 088/2022  
Fl.  
N° \_\_\_\_\_

b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) realizar o serviço de acordo com as especificações da cláusula primeira do presente contrato;
- b) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- d) assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- e) assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticadas pela contratada, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa;
- f) A contratada não poderá se escusar no cumprimento de suas obrigações sob a alegação de que a contratante não cumpriu as suas;
- g) Cumprir pessoalmente o Contrato sem repassá-lo a terceiros;
- h) Realizar o objeto do Contrato, observando as técnicas mais adequadas;
- i) Sujeitar-se às correções e opções feitas pela contratante na execução do Contrato.

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Sétima** - A CONTRATANTE designará expressamente, através de portaria anexa ao contrato, servidor da Câmara para exercer a fiscalização sobre a prestação do serviço.

#### **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula Oitava** - O CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

#### **DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula Nona** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### **DA RESCISÃO**

**Cláusula Décima** - Este contrato poderá ser rescindido:



**CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS**

Processo Nº 088/2022

Fl.

Nº \_\_\_\_\_

**CONVITE Nº 002/2022**

**DATA DE ABERTURA: 20/12/2022**

**HORÁRIO: 10h**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA".**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO**

Declaramos ter recebido na Íntegra este Convite e estamos de pleno acordo com as condições nela previstas.

**ASSINATURA FUNCIONÁRIO E CARIMBO**

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, às horas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

**OCORRÊNCIA**

- |                                       |  |
|---------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se     | <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido | <input type="checkbox"/> Ausente               |
| <input type="checkbox"/> Recusado     | <input type="checkbox"/> _____                 |

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela Informação

Obs.: Preencher a parte de cima do protocolo, assinar, carimbar e devolver via fax.